SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.
CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

DISPENSA DE LICITAÇÃO - SFMSA nº 035/2026 - Processo nº 136/2026

Sistema Compras.gov - Contratação Direta nº 038/2026

UASG: 929747 - Serviço Funerário do Município de Santo André (SFMSA)

Torna-se público que o **Serviço Funerário do Município de Santo André**, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento ***menor valor do LOTE,*** na hipótese do **art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133** de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando a aquisição conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

LOTE			
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**DESCRIÇÃO**
1	1	Unidade	**APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE INVERTER QUENTE/FRIO DE 48.000 BTU/H** **1. ESPECIFICAÇÕES MECÂNICAS E DE PERFORMANCE** • **Tipo de Equipamento:** Condicionador de ar tipo Split, com unidade interna projetada para embutimento em teto/forro, modelo Cassete de 4 (quatro) vias de insuflamento de ar. • **Capacidade de Refrigeração/Aquecimento:** Mínimo de 48.000 BTU/h (ou equivalência mínima em kW de 14,0 kW) em ambos os ciclos. • **Ciclo de Operação:** Reverso (Quente e Frio). • **Tecnologia do Compressor:** Sistema de rotação variável controlado por inversor de frequência (Tecnologia Inverter), com motor DC. • **Fluido Refrigerante:** Fluido ecológico **R-32** puro, com potencial de aquecimento global (GWP) reduzido, não agressivo à camada de ozônio. **2. REQUISITOS ENERGÉTICOS E REGULAMENTARES** • **Tensão de Operação:** 220V, com frequência de 60 Hz, alimentação elétrica monofásica ou bifásica. • **Eficiência Energética: Classificação Energética "Classe A"** com selo Procel ou etiqueta compulsória de eficiência do INMETRO, em estrita conformidade com a regulamentação vigente (Portaria Inmetro aplicável). • **Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS):** Igual ou superior a **6,00 Wh/Wh**.

			3. UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E ACESSÓRIOS • **Distribuição do Ar:** Grelha frontal dotada de 4 (quatro) aletas defletoras direcionadoras de ar, com movimentação automática (swing) e controle de posicionamento independente por motores de passo individuais. • **Sistema de Drenagem: Bomba de dreno para água de condensação integrada** ao corpo da evaporadora de fábrica, com boia/sensor de segurança contra transbordo de condensado. • **Vazão de Ar Mínima:** 1.900 m³/h em velocidade máxima de operação. • **Nível de Ruído:** Máximo de 55 dB(A) na velocidade máxima da evaporadora, medido em câmara anecoica conforme padrões normativos vigentes. • **Filtragem:** Filtros de ar laváveis, de fácil remoção para manutenção, com propriedades de filtragem antibacteriana e retenção de micropartículas de poeira. • **Controle Remoto:** Acompanha controle remoto sem fio com tela digital LCD para comando de todas as funções (Velocidade, Temperatura, Modo de Operação, Timer e Direcionamento do Fluxo). **4. UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) E TUBULAÇÕES** • **Chassi e Proteção:** Gabinete metálico com tratamento de pintura eletrostática anticorrosiva para instalação e operação exposta a intempéries ao tempo. • **Trocador de Calor:** Serpentina constituída **100% por tubulações de cobre** com ranhuras internas de alta eficiência térmica, e aletas de alumínio dotadas de revestimento protetivo anticorrosivo de fábrica. • **Capacidade Hidráulica Mínima:** Suporte a linhas de interligação de até 30 metros de comprimento total e desnível vertical mínimo de 15 metros entre as unidades sem perda crítica de rendimento. **5. DOCUMENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE** • **Certificações Obrigatórias:** Apresentação de Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO para a linha de produtos ofertada. **Garantia Mínima:** Garantia total de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses para o equipamento completo, condicionada à instalação por rede autorizada ou credenciada do fabricante.
2	1	SV	CUSTOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 48.000 BTUS

OBSERVAÇÃO: A EMPRESA QUE FOR CONSIDERADA A 1ª NA CLASSIFICAÇÃO GERAL E DEVIDAMENTE HABILITADA, DEVERÁ REALIZAR POSTERIORMENTE, EM DATA A SER AGENDADA, UMA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, CASO NÃO COMPARECER SERÁ DESCLASSIFICADA

1.2.1 **Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste Aviso de Dispensa, prevalece o descrito neste documento**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o ***menor valor do LOTE,*** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.3. A empresa deverá definir de forma clara em sua proposta, a marca e/ou modelo do produto/item ofertado, caso use termos como: "diversos", "dvs", "similar" ou outro qualquer que não identifique o item ofertado, terá a proposta para o item, DESCLASSIFICADA.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir de data e horário estabelecido neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta estará definido no sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração, para que envie sua proposta por meio do sistema conforme modelo constante no Anexo III, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela empresa, juntamente à seguinte documentação:

5.2.2.1. Catálogo, ficha técnica, folder ou qualquer outro meio eficaz que comprove o atendimento às especificações solicitadas.

5.2.2. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no item anterior, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela empresa, antes de findo o prazo.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação ;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o SFMSA, à seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Após a aceitação/negociação a empresa encaminhará a proposta contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, juntamente com o catálogo / folder para análise, e aprovação da área técnica/solicitante, para os e-mails compras@sfmsa.sp.gov.br C/C licitacoes@sfmsa.sp.gov.br.

5.14. Somente após a aprovação do catálogo/folder pela área técnica, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto no Item 06, neste Aviso de Contratação Direta.

5.15. . **A não apresentação dos referidos documentos mencionados no item 5.2.2.1, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do proponente no item ofertado.**

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo ConselhoNacional de Justiça;

c) Sanções – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP;

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado por falta de condição de participação.

6.2.3 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.3 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para a Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **1% a 5%** sobre o valor do item em caso de atraso injustificado ou inexecução parcial (Art. 155, I e VII);

c) Multa de **10% a 30%** sobre o valor do contrato/empenho em caso de inexecução total, comportamento inidôneo, fraude ou apresentação de documento falso (Art. 155, III, VIII, IX, X e XI), observado o limite do Art. 162 da Lei 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado),a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 a 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver ocomparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda donegócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, oprincípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.13 Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

9.14 Vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - Anexo II, Modelo de Proposta – Anexo III.

9.15 Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério homologará a Dispensa de Licitação – Sistema Compras.gov.

9.16 Para a formalização da Contratação será emitida o Empenho assim como seu Anexo, que irá substituir o Termo de Contrato, conforme disposto em art.95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 .

9.17 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.17.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.17.2 ANEXO II – Termo de Referência

9.17.3 ANEXO III – Modelo de Proposta

9.17.4 ANEXO IV – Lay out do local da Instalação

Santo André, 06 de novembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCIO CASTRIZANA GABRIEL
Data: 06/11/2026 15:50:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Márcio Castrizana Gabriel
Id. Funcional nº 69-8
Agente de Contratação Designado

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- Após o julgamento da proposta, será avaliada a habilitação do fornecedor, sendo que o Departamento de Compras e Licitações do SFMSA a realizará mediante consulta ao SICAF, com relação aos documentos, conforme segue:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento "Certificado de Regularidade do FGTS – CRF", expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751/14;
4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011
5. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do Art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
6. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA: O licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação, abrangendo o fornecimento e a instalação de equipamentos de climatização/ar-condicionado tipo Split de capacidade igual ou superior a 48.000 BTU/h.

- Havendo pendências o Departamento de Compras e Licitações do SFMSA poderá solicitar para fins de habilitação cédula de identidade dos dirigentes/sócios, Certidões Negativas perante a Fazenda Federal, o FGTS, o INSS e de Débitos Trabalhistas, o ato constitutivo da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto 8.538/2015;

- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;

- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

SEÇÃO 01. Do objeto
SEÇÃO 02. Das especificações técnicas do objeto e da quantidade a ser adquirida
SEÇÃO 03. Do prazo e condições de entrega/recebimento
SEÇÃO 04. Das condições de garantia dos equipamentos e assistência técnica
SEÇÃO 05. Das obrigações e responsabilidades da empresa contratada
SEÇÃO 06. Das obrigações e responsabilidades da Contratante
SEÇÃO 07. Das condições de pagamento
SEÇÃO 08. Da validade da proposta

SEÇÃO 01. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO FRIO/QUENTE – TIPO SPLIT INVERTER CASSETE – POTÊNCIA MÍNIMA DE 48.000 BTU's COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA – APLICAÇÃO: AGÊNCIA DE ATENDIMENTO LOCALIZADA NO CEMITÉRIO DA NOSSA SENHORA DO CARMO (CURUÇÁ)**, administrado pelo Serviço Funerário do Município de Santo André, conforme quantitativos e especificações deste instrumento, mediante dispensa eletrônica de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Justificativa do objeto a ser contratado: aquisição visa dotar a área de atendimento público de condições dignas e adequadas de temperatura, conforme exigido pela legislação trabalhista, visando a eficiência do serviço, a saúde do servidor e o bem-estar do cidadão.

SEÇÃO 02. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

2.1. Especificações técnicas do objeto deste Instrumento e a quantidade a ser adquirida:

LOTE			
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**DESCRIÇÃO**
1	1	Unidade	**APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE INVERTER QUENTE/FRIO DE 48.000 BTU/H** **1. ESPECIFICAÇÕES MECÂNICAS E DE PERFORMANCE** • **Tipo de Equipamento:** Condicionador de ar tipo Split, com unidade interna projetada para embutimento em teto/forro, modelo Cassete de 4 (quatro) vias de insuflamento de ar. • **Capacidade de Refrigeração/Aquecimento:** Mínimo de 48.000 BTU/h (ou equivalência mínima em kW de 14,0 kW) em ambos os ciclos. • **Ciclo de Operação:** Reverso (Quente e Frio). • **Tecnologia do Compressor:** Sistema de rotação variável controlado por inversor de frequência (Tecnologia Inverter), com motor DC. • **Fluido Refrigerante:** Fluido ecológico **R-32** puro, com potencial de aquecimento global (GWP) reduzido, não agressivo à camada de ozônio.

			2. REQUISITOS ENERGÉTICOS E REGULAMENTARES • **Tensão de Operação:** 220V, com frequência de 60 Hz, alimentação elétrica monofásica ou bifásica. • **Eficiência Energética: Classificação Energética "Classe A"** com selo Procel ou etiqueta compulsória de eficiência do INMETRO, em estrita conformidade com a regulamentação vigente (Portaria Inmetro aplicável). • **Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS):** Igual ou superior a **6,00 Wh/Wh**. **3. UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E ACESSÓRIOS** • **Distribuição do Ar:** Grelha frontal dotada de 4 (quatro) aletas defletoras direcionadoras de ar, com movimentação automática (swing) e controle de posicionamento independente por motores de passo individuais. • **Sistema de Drenagem: Bomba de dreno para água de condensação integrada** ao corpo da evaporadora de fábrica, com boia/sensor de segurança contra transbordo de condensado. • **Vazão de Ar Mínima:** 1.900 m³/h em velocidade máxima de operação. • **Nível de Ruído:** Máximo de 55 dB(A) na velocidade máxima da evaporadora, medido em câmara anecoica conforme padrões normativos vigentes. • **Filtragem:** Filtros de ar laváveis, de fácil remoção para manutenção, com propriedades de filtragem antibacteriana e retenção de micropartículas de poeira. • **Controle Remoto:** Acompanha controle remoto sem fio com tela digital LCD para comando de todas as funções (Velocidade, Temperatura, Modo de Operação, Timer e Direcionamento do Fluxo). **4. UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) E TUBULAÇÕES** • **Chassi e Proteção:** Gabinete metálico com tratamento de pintura eletrostática anticorrosiva para instalação e operação exposta a intempéries ao tempo. • **Trocador de Calor:** Serpentina constituída **100% por tubulações de cobre** com ranhuras internas de alta eficiência térmica, e aletas de alumínio dotadas de revestimento protetivo anticorrosivo de fábrica. • **Capacidade Hidráulica Mínima:** Suporte a linhas de interligação de até 30 metros de comprimento total e desnível vertical mínimo de 15 metros entre as unidades sem perda crítica de rendimento. **5. DOCUMENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE** • **Certificações Obrigatórias:** Apresentação de Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO para a linha de produtos ofertada. **Garantia Mínima:** Garantia total de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses para o equipamento completo, condicionada à instalação por rede autorizada ou credenciada do fabricante.
2	1	SV	CUSTOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 48.000 BTUS

OBSERVAÇÃO: A EMPRESA QUE FOR CONSIDERADA A 1ª NA CLASSIFICAÇÃO GERAL E DEVIDAMENTE HABILITADA, DEVERÁ REALIZAR POSTERIORMENTE, EM DATA A SER AGENDADA, UMA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, CASO NÃO COMPARECER SERÁ DESCLASSIFICADA

SEÇÃO 03. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

3.1. Todos os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, os quais serão contabilizados a partir da data de recebimento pela empresa contratada da Nota de Empenho emitida pelo Depto. Financeiro do SFMSA.

3.2. Referente ao prazo de entrega, para cumprimento do objeto que ora aqui licita-se, a prorrogação de prazos de execução/entrega deve ser formalmente motivada e justificada sob as hipóteses do Art. 115, e não meramente por acordo informal.

3.3. O total de unidades especificado em Nota de Empenho deverá ser entregue de uma única vez no Almoxarifado do SFMSA localizado na Rua Coreia, n° 451 (Anexo ao Cemitério Curuçá) – Parque das Nações – Santo André – SP – CEP: 09280-190, de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) a ser emitida – Horário de Entrega: das 8h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

3.4. A empresa contratada deverá se certificar junto ao local indicado neste item todas as condições necessárias (como, por exemplo, a realização de expediente, horários e condições para entrega, entre outras possivelmente necessárias) para a efetivação da **entrega e instalação**.

3.5. O contato com a administração responsável deve ser realizada através do telefone (11) 5304-7392 (Almoxarifado do SFMSA) e, caso necessário, de forma complementar através do telefone (11) 5304-7354 (Depto. De Compras/Licitações).

3.6. A entrega/instalação do(s) item(ens) solicitado(s), considerando o prazo determinado no item 3.1 deste TR, deverá ser realizada desegunda a sexta feira (EXCETO feriados) em horário comercial (das 08:30 às 16:00).

3.7. Todo processo de transporte, de entrega e montagem do material, objeto deste Termo, inclusive o referendado no subitem 3.4., é deexclusiva responsabilidade da empresa contratada e deverá ser entregue conforme condições descritas por este Instrumento.

3.8. Por conveniência da Contratante, poder-se-á solicitar à empresa contratada, o descarregamento do material solicitado,conforme condições expressas no itens 3.3 e 3.4, em área a ser indicada por um de seus representantes legais.

3.9. A entrega do material, objeto deste TR, no local indicado pela Nota de Empenho deverá ser acompanhada dos seguintesdocumentos:

3.9.1. Originais da nota fiscal ou de fatura;

3.9.2. cópia reprográfica da nota de empenho e anexo do empenho;

3.9.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanharos demais documentos.

3.9.4. O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:

3.9.4.1. a nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata.

3.9.4.2. estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.9.4.3. qualquer unidade for fornecida danificada.

3.9.4.4. O material fornecido será devolvido **no que tange ao item específico** quando este for entregue de forma parcial ou em desacordo com as especificações, permitindo-se o recebimento individualizado dos demais itens homologados e adjudicados cujas obrigações foram integralmente cumpridas.

3.9.5. Todas as características descritas pela empresa contratada devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste Instrumento, devendo ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, nas quais o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

3.9.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos itens que compõem o objeto deste TR, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

3.9.7. Não será aceito material diferente do que aqui encontra-se especificado (a não ser que possua qualidade superior, não altere dimensões ou funcionalidades essenciais e exige autorização formal prévia da Administração), ou ainda que esteja com defeito de fabricação ou avarias.

3.9.8. Na ocorrência, de pelo menos uma das condições citadas neste subitem, a empresa contratada deverá recolhê-lo e substituí-lo conforme especificações contidas no item 5.13 deste TR.

3.9.9. Caso, a substituição do material solicitado não ocorra no prazo determinado (conforme especificado no item 5.13), estará a empresa contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas que alicerçará o presente procedimento de contratação direta, bem como as estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.10. O comando especificado no subitem 3.9.4 deverá ser executado independentemente da possível aplicação das sanções previstas que acompanhará este TR.

3.9.11. A Contratante não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados que, por ventura, forem deixados nos locais de entrega indicados.

3.9.12. A empresa contratada deverá comunicar formalmente a sede administrativa da Contratante, através do(s) e-mail(s): compras@sfmsa.sp.gov.br c/c licitacoes@sfmsa.sp.gov.br , a data e o horário previsto para a entrega do material solicitado com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o número da Nota de Empenho que motivou a entrega.

3.9.13. Todas as unidades adquiridas deverão **ser novas**, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

3.9.14. Todas as unidades solicitadas do material que ora aqui licita-se deverão ser entregues embaladas individualmente, de modo a garantir a proteção adequada durante o seu transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação e/ou danos ao produto.

3.9.15. Os produtos referendados neste item deverão estar condicionados em embalagens originais de fábrica, rotuladas conforme a legislação em vigor.

3.9.16. Deverá constar na embalagem em local de fácil visualização, pelo menos, o nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência e número do lote.

3.9.17. Acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

3.9.18. As embalagens não poderão conter emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

3.9.19. O recebimento do material solicitado deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas ora estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo a verificação ao servidor ou à comissão designada para tal finalidade.

3.9.20. O objeto deste presente Termo de Referência será recebido nos termos dos artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das regras estabelecidas neste TR.

3.9.21. A empresa contratada, deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento do material solicitado conforme descrição e condições constantes a este Termo de Referência, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

SEÇÃO 04. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1 O item a ser adquirido deve estar acompanhado do seu respectivo manual do usuário, apresentado obrigatoriamente em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

4.2 A garantia de funcionamento do objeto deste TR será pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contada **a partir do recebimento definitivo** do material entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A empresa contratada deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

4.3 Como prazo de garantia dos equipamentos compreende-se o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na proposta técnica e constantes do respectivo termo de garantia, a empresa contratada compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes neste Termo de Referência.

4.4 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo da Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela empresa contratada, no ato do fornecimento.

4.5 A garantia deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

4.6 A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

4.7 Todas as partes, peças, acessórios e componentes (exceto consumíveis de uso único, se for o caso) estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso, desgaste anormal de peças, acessórios e componentes que compõem os equipamentos ora aqui licitados, obrigando-se a reparar o dano e substituí-los sempre que se verificar a necessidade, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

4.8 A garantia começa no recebimento definitivo, e deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento encontra-se instalado (garantia *on site*).

4.9 Caso seja necessário, o envio do mobiliário para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da empresa contratada.

4.10 Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da empresa contratada. É vedado solicitar à Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento.

4.11 A assistência técnica dos equipamentos, será de responsabilidade da empresa contratada, inclusive no tocante aos custos, eserá prestada durante todo o prazo de garantia dos equipamentos pela empresa contratada.

4.12 A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças, acessórios e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

4.13 O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso derecursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

4.14 A assistência técnica durante o período de garantia será executada em qualquer dos locais onde estiverem instalados osequipamentos indicados pela Contratante, localizados dentro dos limites territoriais do município Santo André.

4.15 Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 8h30 e 17h, de segunda asexta-feira (exceto feriados).

4.16 A empresa contratada, deverá disponibilizar linha telefônica gratuita e e-mail para abertura de chamados de suportetécnico na central de atendimento do fabricante ou fornecedor.

4.17 Quando solicitada a assistência técnica, o atendimento deverá ser realizado até as 17h do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na central de atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 17h do 5º (quinto) diaútil após o atendimento.

4.18 Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela Contratante e o término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.

4.19 A empresa contratada, não poderá, em nenhuma hipótese, negar-se a registrar nenhum chamado relacionado ao equipamento adquirido, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante.

4.20 Quando solicitado pela Contratante, a empresa contratada, deverá emitir um relatório de atendimento técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

4.21 Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, acessórios, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela empresa contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de casofortuito ou de força maior.

4.22 Nestes casos, a empresa contratante, deverá notificar a Contratada, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da garantia de funcionamento e assistência técnica.

4.23 A empresa contratada, deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original (após expresso consentimento da contratante), novo, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico.

SEÇÃO 05. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1 Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à empresa contratada o que segue:

5.2 Observar, rigorosamente as especificações técnicas deste TR, obrigando-se a manter o padrão de qualidade e as especificações técnicas aqui contidas neste Instrumento.

5.3 Efetuar, a entrega do objeto contratado no local, prazo e condições de entrega/recebimento previstos neste Instrumento.

5.4 Estar, sob a sua responsabilidade todos os recursos e insumos necessários ao integral e adequado cumprimento do objetodeste Termo, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos.

5.5 Facilitar, por todos os meios, ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

5.6 Comunicar à Contratante, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

5.7 Prestar informações relacionadas, sempre que solicitado e de forma clara e concisa, à contratação que se originará deste presente procedimento licitatório respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua notificação oficial feita pela Contratante.

5.8 Responsabilizar-se por todos os prejuízos, que porventura causar à Contratante, em razão da execução do presente objeto.

5.9 A empresa contratada, não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da contratação que será originado do certamelicitatório vinculado a este TR, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de extinção do contrato.

5.10 Caso os serviços, de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a empresa contratada será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

5.11 Providenciar e manter atualizadas, todas as licenças e alvarás junto aos órgãos ou empresas competentes, necessários à execução da contratação.

5.12 Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando, ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução.

5.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive resultantes do seu transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis para todos os materiais, contados a partir da expressa notificação emitida pela fiscalização designada e conforme item 4.14, sem qualquer ônus para a Contratante. Para isso dever-se-á sempre considerar, no que couber, o regramento estabelecido pela Lei nº 8.078/1990 e demais dispositivos normativos correlatos, bem como as condições e especificações mínimas exigidas nesta Convenção.

5.14 Oferecer garantia e assistência técnica aos itens que se constituem ao objeto deste TR, através de rede autorizada dofabricante, conforme especificações presentes neste Instrumento.

5.15 Manter, sob sua exclusiva, responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa do objetodeste TR.

SEÇÃO 06. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à CONTRATANTE o que segue:

6.2. Proporcionar todas as condições necessárias, à boa execução previstas neste Instrumento, comunicando inclusive à empresa contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança relacionada ao seu objeto.

6.3. Receber, o objeto descrito neste TR no prazo e condições estabelecidas aqui estabelecidas neste Instrumento.

6.4. Promover a fiscalização, das condições previstas neste TR, comunicando formalmente à empresa contratada o(s) seu fiscal(is) ou comissão designada para este fim.

6.5. Comunicar, à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do presente objeto, indicando as providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.

6.6. Aplicar as sanções, que couberem às inadimplências da empresa contratada, depois de garantir o seu direito à ampla defesa e contraditório.

6.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitado pela empresa contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

6.8. Efetuar o pagamento à empresa contratada, no valor correspondente à execução do objeto prescrito neste TR, no prazo e condições por ele estabelecidos.

SEÇÃO 07. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em **15 (quinze) dias após a quinzena do recebimento e instalação dos itens**, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante. Ou seja, para as entregas efetuadas na 1ª quinzena, o pagamento ocorrerá no dia 30 do mesmo mês, e para as entregas efetuadas na 2ª quinzena, o pagamento ocorrerá no dia 15 do mês subsequente;

7.2 O pagamento será efetuado contados do recebimento definitivo, desde que apresentada a nota fiscal válida, o atesto do servidor responsável e os demais documentos exigidos. Em caso de rejeição da nota fiscal ou do objeto, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

7.3 Os pagamentos, serão de preferência depositados pelo Depto. Financeiro do SFMSA em conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa contratada, a qual se obriga a manter conta aberta e ativa até o término do contrato, ou outra conta bancária de titularidade da contratada em instituição regularmente habilitada ou ainda, outro meio aceito pelo SFMSA (Ex: via boleto).

SEÇÃO 08. Da validade da proposta

8.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, o qual será contabilizado a partir da data de sua entrega.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE AR- CONDICIONADO FRIO/QUENTE – TIPO SPLIT INVERTER CASSETE – POTÊNCIA MÍNIMA DE 48.000 BTU's COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA – APLICAÇÃO: AGÊNCIA DE ATENDIMENTO LOCALIZADA NO CEMITÉRIO DA NOSSA SENHORA DO CARMO (CURUÇÁ), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II.

A empresa_____, inscrita no CNPJNº_____, estabelecida na _____, nº_____, no Município de_____,_____, telefone (__) _____ E-mail._____, propõe fornecer o(s) item(ns) abaixo, nos preços e condições queseguem:

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
...					

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Prazo e Local de Entrega/Instalação: 30 (trinta) dias corridos, endereço: Cemitério ADM. do Cemitério Curuçá na Rua Coreia, n° 451 – Parque das Nações – Santo André – SP – CEP: 09280-190

2. Pagamento: será realizado em 15 (quinze) dias após a quinzena do recebimento e instalação dos itens, através de depósito bancário, **preferencialmente no Banco do Brasil. (ver TR)**

DAS DECLARAÇÕES:

1. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, nas condições estabelecidas, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

2. Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

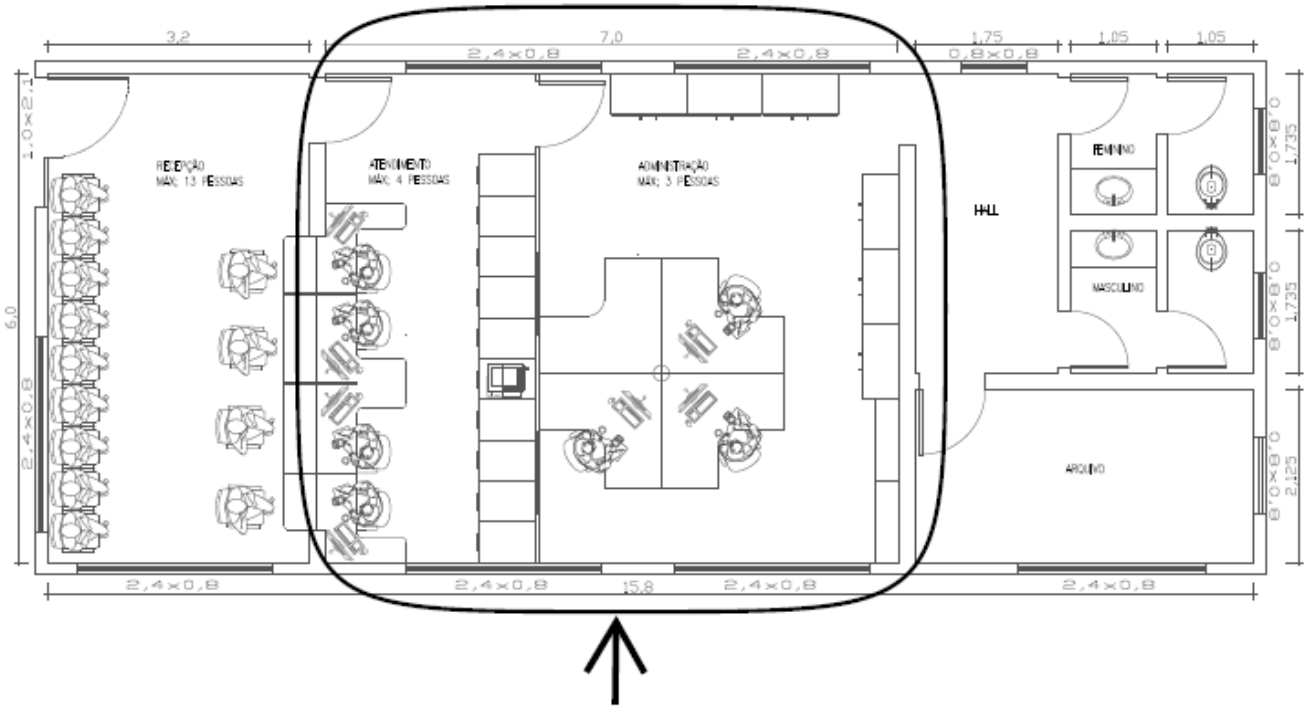
DA VALIDADE DA PROPOSTA:

1. **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, a contar da data da abertura da sessão.
2. Indicação **Conta Corrente :** Banco _____ - Nome e nº Agência:_____ nº _____ - Nº Conta: _____

Cidade de Origem, ___de _____ de 2026

(Representante legal da empresa)
Nome:
R.G.:
CPF:
Cargo:

ANEXO IV – LAY OUT DO LOCAL DA INSTALAÇÃO



Área em que será instalado o Ar-condicionado